

EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE GOITÁ/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que no período de **11/03/2026 até às 23:59 horas do dia 13/03/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do **E-MAIL: contratacaodiretagloriado.goita@gmail.com**, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” global, acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria demandante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **sementes de milho híbrido AG - 1051**, destinadas ao atendimento das demandas de programas de incentivo à produção agrícola e fortalecimento da agricultura no município de Glória do Goitá. Contidas no termo de referência, anexo e deste edital.

Item	Descrição	Qtd	Apres.	Valor Unit.	Valor Total
01	Do tradicional milho híbrido AG1051, muito aceito no Brasil, apresenta rusticidade diferenciada e dupla aptidão, podendo ser utilizado tanto para silagem quanto para pamonha, apresentando um volume de polpa de excelente qualidade e rápido desenvolvimento. Germinação mínima: 85% (ou seja, pelo menos 85 sementes de cada 100 devem germinar); Pureza mínima: 98%; Peneira tipo 1: indica um alto índice de qualidade comercial, com número mínimo de sementes defeituosas. sementes devem apresentar garantias de que foram produzidas conforme as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento aplicáveis à produção de sementes e devem obedecer às especificações impressas em sua embalagem. Características desejáveis das sementes: Milho híbrido de ciclo semiprecoce;	50	Embalagem com 20 KG	R\$ 924,04	R\$ 46.202,00

	Sistema radicular vigoroso; Porte da planta alto; Colmo de boa qualidade; Espiga localizada na parte superior da planta; Empalhamento excelente; Folhagem saudável e duradoura; Tipo de grão dentado amarelo, ideal para produção de milho verde. fim, na hora da compra, observe atentamente os lotes e verifique se seguem as normas do MAPA e as especificações da embalagem.				
--	--	--	--	--	--

Com base nas pesquisas realizadas o valor médio estimado é de R\$ 46.202,00 (quarenta e seis mil duzentos e dois reais).

1.2 Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas para a aquisição dos bens a serem adquiridos.

2. PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- 2.2. O prazo para realização desse processo é de acordo com o estabelecido no termo de referência, iniciando-se a partir da data da Ordem de Serviço.
- 2.3. A proposta deverá atender as obrigações do termo de referência, e os documentos elencados no termo de referência nos itens 04 e 05 devem ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e no termo de referência.
 - 3.1.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
 - 3.1.2. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
 - 3.1.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas e/ou físicas;
 - 3.1.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

- 3.1.5 A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.1.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.1.7 Empresas cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.
- 3.1.8 Empresas que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 3.1.9 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 3.1.10 Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 4.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail: contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 4.1.1. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constante no Termo de Referência.
- 4.1.2. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço mensal e global.
- 4.1.3. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Glória do Goitá/PE, através de:

05.01. Habilitação jurídica: (Pessoa Jurídica)

- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

05.02. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

05.03. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- 5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.3.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentara Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

5.3.4. Atestado de Capacidade Técnica

05.04. Das Declarações

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica).

Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.05. Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

Proposta e os documentos elencados no termo de referência deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: contratacaodiretagloriadoitoa@gmail.com.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor por item;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO por item, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria o CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 14 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;
- 9.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo;
- 9.3. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- 9.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 9.5. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao atendimento de suas propostas;
- 9.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
- 9.7. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 10 de março de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO

secretária municipal de desenvolvimento econômico, agricultura e ações estratégicas

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **sementes de milho híbrido AG-1051**, destinadas ao atendimento das demandas de programas de incentivo à produção agrícola e fortalecimento da agricultura no município de Glória do Goitá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de sementes de milho híbrido AG-1051**, destinadas ao atendimento das ações de apoio e incentivo à produção agrícola desenvolvidas pelo município, com foco no fortalecimento da agricultura familiar e no aumento da produtividade das lavouras locais.

A escolha do milho híbrido AG-1051 justifica-se por sua reconhecida adaptabilidade às condições climáticas da região, elevado potencial produtivo e qualidade agronômica, características que contribuem significativamente para o melhor desempenho das lavouras e para a segurança alimentar dos produtores beneficiados.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido para contratações de pequeno valor, a Administração poderá realizar a contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para aquisição de bens e serviços comuns quando o valor não ultrapassar os limites legalmente estabelecidos.

A contratação deverá ser realizada junto a pessoa jurídica devidamente habilitada no fornecimento de insumos agrícolas, garantindo que as sementes sejam **certificadas, de boa procedência, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas vigentes**, assegurando qualidade, germinação adequada e eficiência na produção agrícola.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se **viável, legal e adequada ao interesse público**, permitindo maior celeridade na aquisição do insumo agrícola necessário para atendimento das demandas dos produtores rurais, contribuindo para o desenvolvimento do setor agrícola do município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme as seguintes especificações técnicas e quantidades discriminadas neste termo de referência

Item	Descrição	Quant	Apres.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sementes de milho híbrido AG 1051, saco com 20 KG	50	Embalagem com 20 KG	R\$ 924,04	R\$ 46.202,00

Com base nas pesquisas realizadas o valor médio estimado é de R\$ 46.202,00 (quarenta e seis mil duzentos e dois reais).

3.2 Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas para a aquisição dos bens a serem adquiridos.

3.3. O item objeto da presente aquisição, é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.4. O item acima descrito será adquirido na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Administração poderá realizar a contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para aquisição de bens e serviços comuns quando o valor não ultrapassar os limites legalmente estabelecidos

4.2 A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontram-se fundamentada na demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação é imprescindível para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados, possibilitado, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos de contratação:

6.1.1. Efetuar a entrega das sementes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento das sementes, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

6.1.3. Em caso de devolução das sementes por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

6.1.4. A substituição do material devolvido deverá ser efetuado imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

6.1.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

6.1.6. O transporte das sementes deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado até o endereço **indicado no item 7.4.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.2.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

7.1.1. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1.1. O prazo de entrega das sementes é de até 10 (dez) dias corridos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante.

7.2. O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.4. As sementes deverão ser entregue no Endereço: Rua Senador Vigário de Carvalho, S/N , Centro, Glória do Goitá-PE, CEP: 55.620-000, transportadas através de veículo apropriado. Sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte e descarregamento.

7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Quanto ao recebimento das sementes deve-se levar em consideração os seguintes pontos:

a) provisoriamente, em até 3 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, em até 10 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.7.1. Os valores referentes ao item que tenha apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

8. DA AMOSTRA

8.1 Caso solicitado, a vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedora, apresentar, sem ônus para a secretaria demandante e mediante pedido, amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e da qualidade.

8.2 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra, fora das especificações previstas neste termo de referência, a empresa será desclassificada.

8.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos a testes necessários.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de atualização financeira.
- Assim apurado: $I = (TX/100)$
- 365

- TX = Índice nacional de Preços ao Consumidor – IPCA
- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

10.1 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

10.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for.

10.3 Não poderão ser apresentados preços irrisórios, inexequíveis ou superiores aos valores estimados.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassem os valores irrisórios e/ ou comprovadamente inexequíveis, nos termos da lei e jurisprudência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Efetuar e entregar o produto em perfeitas condições para o plantio, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, variedade, procedência e prazo de validade;

12.3 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeituosas;

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.5 Responsabilizar-se pela entrega das sementes no endereço e condições detalhadas no item 7.4 deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por meio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.7 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas.

20.606.0018.1254.0000 – Apoio à Agricultura Familiar e ao Associativismo Rural

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 .O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal,

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **sementes de milho híbrido AG-1051**, destinadas ao atendimento das demandas de programas de incentivo à produção agrícola e fortalecimento da agricultura no município de Glória do Goitá.

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Glória do Goitá - PE, XXX de XXXXX de 2026.

EMPRESA
CNPJ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2026

CONTRATO Nº: /...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
xxxxxxx DE GLÓRIA DO
GOITÁ/PE E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de xxx de Glória do Goitá – endereço, neste ato representado pela Secretária xxxxx, Brasileira, xxx, xxx, residente e domiciliada na, - Centro – Glória do Goitá - PE, CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada .., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para (adicionar objeto).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato,

independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).
Representado por: x R\$.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Adicionar dotação xxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos serão entregues nos seguintes endereços, conforme solicitado:

xxx	xxxx
xxx	xxxxxx.

As entregas deverão ser feitas em horário comercial (08:00h às 13:00h), de segunda a sexta-feira.

B - A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts.

115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV ____/2026

OBJETO: XXXXXXXX.

INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES DO SERVIÇO

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº